



**IPS** Instituto  
Politécnico de Setúbal  
**Escola Superior de  
Educação**

**Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico**

**2017-2018**

B

## **1. ENQUADRAMENTO DO CURSO**

O Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), enquanto instituição de ensino superior, tem a missão de contribuir para o desenvolvimento da sociedade e para a valorização dos recursos humanos.

De acordo com o Decreto – Lei 79/2014 de 14 de maio a habilitação para a docência é adquirida num curso de 2º ciclo de estudos – mestrado. De acordo com o estipulado sobre as habilitações para a docência, o acesso a este mestrado obriga a uma formação de base – licenciatura em Educação Básica.

## **2. OBJETIVOS DO CURSO**

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico compreende o seguinte conjunto de objetivos:

- Proporcionar conhecimento dos conteúdos científicos e didáticos relevantes em estreita articulação com a prática pedagógica para o processo de ensino-aprendizagem na Educação Pré-Escolar e no 1º ciclo do Ensino Básico, incluindo as suas inter-relações internas e interdisciplinares.
- Contribuir para o desenvolvimento de práticas educativas no âmbito da Educação Pré-Escolar e do 1º ciclo do Ensino Básico.
- Contribuir para o desenvolvimento de competências de investigação e reflexão, sobre as práticas pedagógicas, quer pessoais quer da comunidade de práticas profissionais.
- Proporcionar a apropriação de conhecimentos e a compreensão alargada dos saberes que integram, nomeadamente os provenientes das “Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar”, o Programa e as Metas Curriculares para o 1º ciclo do Ensino Básico, incluindo as grandes finalidades e objetivos na sua articulação vertical e horizontal.
- Garantir conhecimentos fundamentais sobre a escola e as funções docentes e a ética profissional.

## **3. DESTINATÁRIOS**

Todos os que desejam a obtenção de habilitação profissional para a docência Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico e que cumpram as Regras de Admissão do ponto 11 deste edital.

## **4. COORDENAÇÃO DE CURSO**

Professor Jorge Pinto, Departamento Ciências Sociais e Pedagogia ESE/IPS.

jorge.pinto@ese.ips.pt

Professora Ana Cristina Sequeira, Departamento Ciências da Comunicação e da Linguagem ESE/IPS.

ana.sequeira@ese.ips.pt



## 5. CARGA HORÁRIA, HORÁRIO E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

O Mestrado é lecionado em regime diurno. Em cada semestre existirá uma época de avaliação por exame e existirá também uma época de avaliação de recurso.

O Mestrado decorrerá de setembro de 2017 a julho de 2019.

A duração do Mestrado é de 4 semestres e corresponde a 120 créditos ECTS.

## 6. PLANO DE ESTUDOS

### 1º ano

Unidades Curriculares	Créditos
Artes e Motricidade na Educação da Criança	5
Ciências Sociais e Naturais	5
Didática de Educação de Infância I	10
Didática de Educação de Infância II	4
Dimensões Socio-Históricas da Educação	5
Estágio I	10
Estágio II	6
Fundamentos da Ação Pedagógica	5
Língua e Literatura Portuguesas	5
Tópicos de Matemática Discreta	5

### 2º ano

Unidades Curriculares	Créditos
As TIC na Educação Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico	4
Didática da Língua e Literatura Portuguesas no 1º ciclo	5
Didática da Matemática no 1º ciclo	5
Didática das Expressões	5
Didática de Estudo do Meio	5
Educação Intercultural e Diferenciação Pedagógica (opção)	3
Estágio III	12
Estágio IV	12
Necessidades Educativas Especiais (opção)	3
Seminário de Investigação sobre Práticas Pedagógicas	9

## 7. VAGAS E CONTINGENTES

O número de vagas é de 30 estudantes.

O número mínimo de participantes para garantir o funcionamento do curso será de 20, podendo o Presidente do IPS autorizar a título excepcional, sob proposta da Diretora da ESE, o funcionamento com um número inferior de inscrições.



## 8. PROPINA

Propinas: 990 € por ano.

No caso de Estudantes Internacionais a propina tem um valor de 1485 € por ano.

O valor da propina deverá ser liquidado na íntegra ou em 10 prestações, a primeira das quais no ato da matrícula nos termos previstos da regulamentação de propinas do IPS. No ato de matrícula deverão ser pagos os emolumentos respetivos.

O pagamento deverá ser realizado através de referência multibanco.

## 9. CANDIDATURAS

As candidaturas são efetuadas exclusivamente *online* em [www.ips.pt](http://www.ips.pt).

O pagamento é exclusivamente efetuado por referência multibanco que será enviada ao candidato por *email*.

## 10. NORMAS DE CANDIDATURA

As candidaturas devem ser efetuadas nos prazos definidos neste edital, sendo instruídas com os seguintes documentos:

- Ficha curricular devidamente preenchida (exceto para licenciados em Educação Básica da ESE/IPS);
- Cópia do documento de identificação (BI, Cartão do Cidadão, etc.) ou a sua substituição por minuta de recolha de dados de identificação;
- Cópia(s) da(s) certidões ou certificados que comprovem a classificação, cargas horárias, áreas científicas das disciplinas, ou unidades curriculares realizadas, bem como os respetivos planos de estudo cumpridos (exceto para licenciados em Educação Básica da ESE/IPS);
- Comprovativo da realização e aprovação numa prova de Língua Portuguesa (exceto para provas realizadas na ESE/IPS);
- Uma fotografia tipo passe, a cores, em formato digital JPEG, de 140x200 px.

## 11. REGRAS SOBRE ADMISSÃO

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico, de acordo com o Decreto-Lei 79/2014 de 14 de maio, aqueles que satisfaçam cumulativamente as condições seguintes:

1. Serem titulares da Licenciatura em Educação Básica;
2. Aqueles que detenham o domínio oral e escrito da Língua Portuguesa e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica. O cumprimento deste requisito exige a aprovação numa prova, realizada para o efeito nos dois anos antecedentes à data da candidatura, numa instituição de Ensino Superior.

## 12. PRAZOS DE CANDIDATURAS

### 1ª Fase

**Calendário de candidaturas:** De 01 junho a 09 julho 2017.

**Envio da lista ordenada dos candidatos, para homologação:** 18 julho 2017

**Afixação da lista ordenada dos candidatos:** 20 julho 2017

**Período de reclamações:** 20 a 21 julho 2017

**Decisão sobre as reclamações:** 25 julho 2017

**Matrícula e inscrição:** 01 agosto a 03 agosto 2017

**Início das aulas:** 18 setembro 2017

Caso não sejam preenchidas todas as vagas será aberta uma **2.ª fase de candidaturas**, com o seguinte calendário:

**Afixação das vagas para a 2ª fase:** 04 de agosto 2017.

**Calendário de candidaturas:** 07 agosto a 30 de agosto 2017.

**Envio da lista ordenada dos candidatos, para homologação:** 07 setembro 2017

**Afixação da lista ordenada dos candidatos:** 08 setembro 2017

**Período de reclamações:** 11 e 12 setembro 2017

**Decisão sobre as reclamações:** 13 setembro 2017

**Matrícula e inscrição:** de 25 setembro a 29 de setembro 2017

## 13. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO E DE SELEÇÃO

1. Todos os candidatos com a Licenciatura em Educação Básica da ESE/IPS e que satisfaçam as regras sobre admissão definidas neste edital no ponto 11 têm acesso assegurado num dos mestrados em educação ou ensino ministrados pela ESE/IPS;
2. Sem prejuízo do estabelecido no ponto anterior, os candidatos serão seriados, de acordo com os seguintes critérios:
  - a. Média final obtida na Licenciatura em Educação Básica;
  - b. Em caso de igualdade de circunstâncias, a seriação será feita mediante a média ponderada obtida nas Unidades Curriculares da componente de formação: Iniciação à Prática Pedagógica.

O resultado da aplicação dos critérios e a lista de ordenação dos candidatos será submetida a aprovação pelo Conselho Técnico-Científico da ESE/IPS e homologada pelo Presidente do IPS.

## 14. ANULAÇÃO DE MATRÍCULA POR DECISÃO DO ESTUDANTE

A anulação da matrícula por decisão do estudante implica a apresentação de requerimento, na Divisão Académica, e:

1. No caso de formações que se prolonguem por todo o ano letivo, o pagamento dos décimos da propina anual do curso correspondentes aos meses que medeiam a inscrição e o mês da anulação.
2. No caso de formações que decorram apenas no primeiro semestre, o pagamento de um quinto da propina anual do curso nos meses que medeiam a inscrição e o mês da anulação, num total que não pode exceder o valor da propina.

A anulação de matrícula no decurso do ano letivo sem o pagamento da totalidade da propina correspondente ao curso implica a nulidade de todos os atos curriculares nele praticados, incluindo a classificação de unidades curriculares concluídas com sucesso, não podendo a inscrição, em 2017/2018, ser considerada para efeitos de procedimentos concursais de acesso posteriores, nem as classificações recuperadas em caso de reingresso.

A nulidade da matrícula bem como dos atos académicos praticados no 1º semestre não se verificará nos casos em que o estudante tenha procedido ao pagamento de pelo menos 70% da propina, não podendo este valor ser inferior ao valor da propina mínima legalmente estabelecido

## 15. OUTRAS INFORMAÇÕES

IPS - Divisão Académica

telefone: 265 709 468

email: [divisao.academica@ips.pt](mailto:divisao.academica@ips.pt)

ESE

telefone: 265 710 860

email: [secretariado.direcao@ese.ips.pt](mailto:secretariado.direcao@ese.ips.pt)

Coordenadores do curso

email: [jorge.pinto@ese.ips.pt](mailto:jorge.pinto@ese.ips.pt)

email: [ana.sequeira@ese.ips.pt](mailto:ana.sequeira@ese.ips.pt)

11 de abril de 2017

O Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal,



(Professor Doutor Pedro Dominginhos)